



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ALTERADO

LEI Nº 1743, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993.

INSTITUI TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA que é de vida para atender despesas previstas em orçamento anual do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - O contribuinte da taxa é a pessoa física ou Jurídica que utilizar do Serviço de Vigilância Sanitária.

Art. 3º - A taxa será recolhida de acordo com as Tabelas I e II que integram a presente Lei.

§ 1º - Em relação ao pagamento da taxa será expedido recibo e procedida averbação no respectivo documento.

§ 2º - Os recibos de pagamento serão confeccionados em bloco e distribuídos pela Secretaria de Finanças (ou outro órgão equivalente) através do Sistema de Carga e Descarga.

Art. 4º - O não pagamento da taxa no mesmo exercício financeiro de utilização do serviço, ou de vencimento da licença ou alvará, acarretará acréscimo de 100% (cem por cento), quando do pagamento.

Art. 5º - Em caso de não pagamento no âmbito administrativo, os créditos tributários correspondentes serão inscritos em Dívida Ativa do Município e a cobrança judicial será processada.

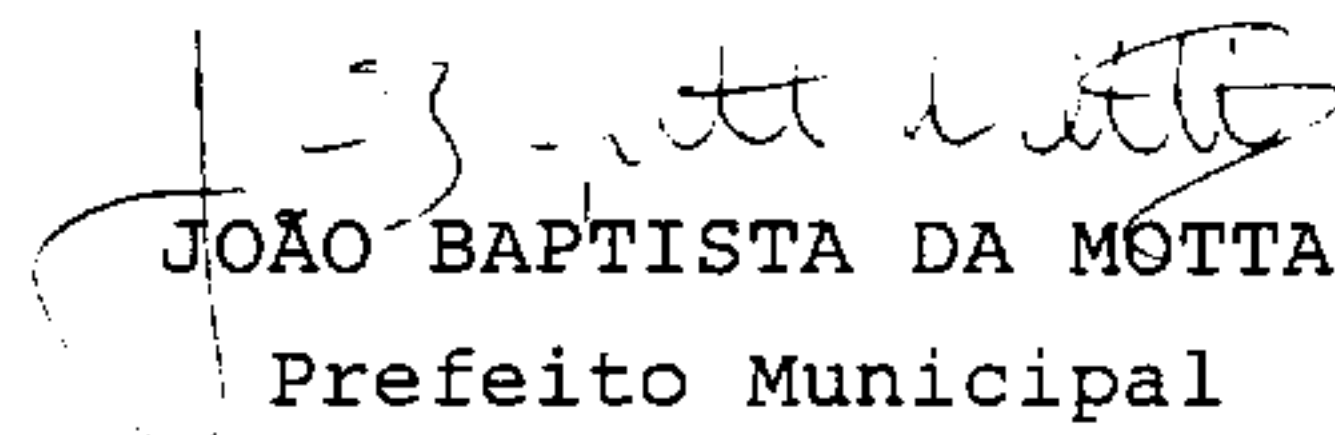


PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2

- Art. 6º - Os recursos arrecadados com as taxas vão para o Fundo Municipal de Saúde, onde se destinarão a cobrir as despesas do orçamento anual do Serviço de Vigilância Sanitária.
- Art. 7º - A receita proveniente da aplicação de multas por infratores do Código Sanitário e Legislação Sanitária específica serão também destinados a cobrir as despesas do Serviço de Vigilância Sanitária.
- Art. 8º - Os recursos a que se referem os Artigos 6º e 7º serão depositados em conta especial denominada de "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE" (FMS) - TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
- Art. 9º - O saldo positivo, apurado em balanço da conta do FMS - Taxa de Vigilância Sanitária, de cada exercício, será creditado no exercício seguinte, na mesma conta.
- Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 31 de dezembro de 1993.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

T A B E L A I

AGRUPAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

GRUPO I

01 - Indústrias :

- 1.1 - Medicamentos
- 1.2 - Agrotóxicos
- 1.3 - Produtos biológicos
- 1.4 - Produtos dietéticos
- 1.5 - Conservas de produtos de origem animal
- 1.6 - Embutidos
- 1.7 - Produtos alimentícios infantis
- 1.8 - Produtos do mar (peixes, mariscos e congêneres)
- 1.9 - Sub-produtos lácteos
- 1.10 - Solução nutritiva parenteral
- 1.11 - Correlatos

02 - Bancos:

- 2.1 - de sangue
- 2.2 - de leite humano
- 2.3 - de olhos
- 2.4 - de órgãos e congêneres

03 - Hospitais e Maternidades

04 - Clínicas:

- 4.1 - Médica
- 4.2 - Procedimentos cirúrgicos
- 4.3 - Radiológicas
- 4.5. - Hemodiálise

05 - Matadouros (todas as espécies)

06 - Usinas pasteurizadas e porcessadoras de leite

07 - Cozinha industriais

08 - Refeitórios industriais

09 - Vacas mecânicas

lii

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2

- 10 - Cozinhas e lactários de hospitais, maternidades e casas de saúde.
- 11 - Serviços de alimentação para meios de transporte.

GRUPO II

01 - Indústrias, comércio e congêneres de:

- 1.1 - Conservas de produtos de origem vegetal
- 1.2 - Desidratadoras de carne
- 1.3 - Doces de confeitaria
- 1.4 - Massas frescas e produtos semi-processados perecíveis
- 1.5 - Sorvetes e similares
- 1.6 - Aditivos para alimentos
- 1.7 - Gelatinas, pudins e pós para sobremesas e sorvetes
- 1.8 - Gelo
- 1.9 - Gorduras e azeites
- 1.10 - Cosméticos, perfumes e produtos de higiene
- 1.11 - Insumos farmacêuticos
- 1.12 - Saneantes domissanitários
- 1.13 - Produtos veterinários
- 1.14 - Marmeladas, doces e xaropes
- 1.15 - Massas secas

02 - Granjas produtoras de ovos (armazenamento) e mel

03 - Refinação e envasamento de gorduras e azeites

04 - Comércio de:

- 4.1 - Carnes em geral
- 4.2 - Frios em geral
- 4.3 - Confeitaria
- 4.4 - Lanchonetes, pastelarias, petiscarias e afins
- 4.5 - Padarias
- 4.6 - Peixarias
- 4.7 - Quiosques
- 4.8 - Trailer
- 4.9 - Restaurantes, Pizzarias e afins
- 4.10 - Supermercados, mercados e mercearias
- 4.11 - Sorveterias

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3

- 05 - Entrepósitos de distribuição de carnes e afins
- 06 - Entrepósitos de resfriamento de leite
- 07 - Cozinhas de clubes sociais, hotéis, pensões e similares.
- 08 - Depósito de produtos perecíveis
- 09 - Barracas de feira livre com venda de carnes, pescados e derivados
- 10 - Comércio ambulante de gêneros alimentícios
- 11 - Dispensário de medicamentos
- 12 - Distribuidora de medicamentos
- 13 - Farmácias e drogarias
- 14 - Farmácias hospitalares
- 15 - Postos de medicamentos
- 16 - Ambulatório médico
- 17 - Ambulatório veterinário
- 18 - Laboratório de análises clínicas
- 19 - Posto de coleta de amostras para laboratórios de análises clínicas
- 20 - Laboratórios de patologia clínica
- 21 - Clínicas Odontológicas
- 22 - Consultório odontológico
- 23 - Laboratórios de citopatologias
- 24 - Consultórios odontológicos
- 25 - Desinsetizadores e desratizadoras
- 26 - Laboratórios de prótese dentária
- 27 - Creches e escolas
- 28 - Clínica de medicina nuclear
- 29 - Clínica de radioterapia
- 30 - Laboratório de radioimunoensaio

GRUPO III

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4

GRUPO III

01 - Comércio e indústria de:

- 1.1 - Amido e derivados
- 1.2 - Bebidas alcoólicas
- 1.3 - Bebidas analcoólicas, succos e outras
- 1.4 - Biscoitos e bolachas
- 1.5 - Cacau, chocolates e sucedâneos
- 1.6 - Condimentos, molhos e especiarias
- 1.7 - Confeitos, caramelos, bombons e similares
- 1.8 - Farinhas

02 - Indústria desidratadora de vegetais

03 - Moinhos e similares

04 - Retiradoras e envasadoras de açúcar

05 - Torrefadoras de café

06 - Armazéns, supermercados e mercearias sem venda de produtos perecíveis

07 - Casa de alimentos naturais

08 - Indústria de embalagens

09 - Gabinete de sauna

10 - Academia de ginástica e congêneres

11 - Clínica de fisioterapia e/ou reabilitação

12 - Consultórios médicos

13 - Consultórios veterinários

14 - Óticas

GRUPO IV

01 - Cerealistas

02 - Depósito e beneficiadores de grãos

03 - Bares e Boites

04 - Depósito de bebidas

05 - Depósito de frutas e verduras

06 - Envasadoras de chás e cafés, condimentos e especiarias

dit



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5

- 07 - Feiras livres e comércio ambulante de alimentos não perecíveis
- 08 - Quiosques e comestíveis não perecíveis
- 09 - Quitandas, casas de frutas e verduras
- 10 - Outros afins
- 11 - Veículos de transporte e distribuição de alimentos
- 12 - Comércio de artigos dentários
- 13 - Comércio de artigos ortopédicos
- 14 - Distribuidora de cosméticos, perfumes e produtos de higiene
- 15 - Consultório de eletrólise
- 16 - Consultório de psicologia
- 17 - Gabinetes de massagens

GRUPOS V E VI

- 01 - Indústria de material elétrico e de comunicação
- 02 - Indústria de material de transporte
- 03 - Indústria de madeiras
- 04 - Indústria de mobiliário
- 05 - Indústria de papel e papelão
- 06 - Indústria de borracha
- 07 - Indústria de couro, peles e produtos similares
- 08 - Indústria química
- 09 - Indústria de sabões e velas
- 10 - Indústria textil
- 11 - Indústria de vestuário, calçados e artefatos de tecido
- 12 - Indústria de fumo
- 13 - Indústria de editorial e gráfica
- 14 - Indústrias diversas
- 15 - Indústria de utilidade pública
- 16 - Indústria e construção

.../

att.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6

- 17 - Agricultura e criação animal
- 18 - Serviço de transporte
- 19 - Serviço de comunicações
- 20 - Serviço de reparação, manutenção e conservação
- 21 - Serviços comerciais
- 22 - Serviço de reparação, manutenção e conservação
- 23 - Serviços pessoais
- 24 - Serviços comerciais
- 25 - Serviços diversos
- 26 - Escritórios centrais e regionais de gerência e administração
- 27 - entidades financeiras
- 28 - Comércio atacadista
- 29 - Comércio varejista
- 30 - Comércio, Incorporação e Loteamento e Administração de Imóveis
- 31 - Cooperativas
- 32 - Fundações, Entidades e Associações e fins não lucrativos
- 33 - Administração pública direta e autárquica
- 34 - Atividades não especificadas ou não classificadas

GRUPO VII

- 01 - Habite-se sanitário para residências
- 02 - Aprovação de projeto para residências

GRUPO VIII

- 01 - Habite-se sanitário para estabelecimentos médico hospitalares
- 02 - Aprovação de projeto para estabelecimentos médico hospitalares

lit

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7

GRUPO IX

- 01 - Habite-se sanitário para outros estabelecimentos de interesse para a Vigilância Sanitária
- 02 - Aprovação de projeto para outros estabelecimentos de interesse para a Vigilância Sanitária.

Att



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

T A B E L A II

FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA

1. Alvarás, Licenças e Outros

1.1 - Estabelecimentos dos Grupos I e III

Área Total Construída	Valor da Taxa
Menor 50m ²	04 UFMS
50 a 99m ²	05 UFMS
100 a 199m ²	06 UFMS
200 a 300m ²	07 UFMS
Maior 300m ²	07 UFMS
	01 UFMS a cada 100m ² a mais

1.2 - Estabelecimentos dos Grupos II e IX

Área Total Construída	Valor da Taxa
Menor 50m ²	03 UFMS
50 a 99m ²	04 UFMS
100 a 199m ²	05 UFMS
200 a 300m ²	06 UFMS
Maior 300m ²	06 UFMS
	01 UFMS a cada 100m ² a mais

1.3 - Estabelecimentos do Grupos III, V e VI

Área Total Construída	Valor da Taxa
Menor 50m ²	02 UFMS
50 a 99m ²	03 UFMS
100 a 199m ²	04 UFMS
200 a 300m ²	05 UFMS
Maior 300m ²	06 UFMS
	01 UFMS a cada 100m ² a mais

Handwritten signature

.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2

1.4 - Estabelecimentos dos Grupos IV, VIII e VII

Área Total Construída	Valor da Taxa
Menor 50m ²	01 UFMS
50 a 99m ²	02 UFMS
100 a 199m ²	03 UFMS
200 a 300m ²	04 UFMS
Maior 300m ²	04 UFMS
	01 UFMS a cada 100m ² a mais

2. Outros Procedimentos de Vigilância Sanitária

- 2.1 - Baixa de responsabilidade profissional.....01 UFMS
- 2.2 - Abertura, encerramento e transferência de livros.....02 UFMS
- 2.3 - Solicitação de baixa de alvará ou licença por encerramento de atividades.....01 UFMS
- 2.4 - Expedição de certidão.....02 UFMS
- 2.5 - Expedição de laudos técnicos.....03 UFMS
- 2.6 - Expedição de Guia de Trânsito de Vigilância Sanitária.....02 UFMS
- 2.7 - Outros procedimentos não especificados.....02 UFMS
- 2.8 - Inutilização de produtos destinados ao consumo:
- 2.8.1 - Até 100 kg ou lt.....02 UFMS
- 2.8.2 - A cada 100 kg ou lt a mais, será somada
01 UFMS
- 2.9 - Concessão de Notificação de Receituário A para profissionais que prescrevem medicamentos da Portaria 28 (lista 1 e 2).....01 UFMS
- 2.10 - Concessão de fração numérica do Receituário B para profissionais que prescrevem medicamentos da Portaria 28 (lista 1 e 2).....0,5 UFMS
